

Sessão 31

Em 12 de Junho de 1829

Presidencia do Sr Bispo Capellão Mor

Achando-se presentes 35 Am^{os} Senadores, abriu-se a Sessão, e feita a leitura da Acta da antecedente foi approvada.

O Sr^o Secretario declarou que o Cidadão Manuel Carneiro de Campos offerecera a este Senado hum Plano sobre o meio de restabelecer o credito do papel de circulação, e facilitar ao Governo o pagamento da dívida do Banco.

Foi recebida a offerta com agrado, e em consequencia de varias observações decidio-se que se remittesse a Commissão de Fazenda para dar o seu parecer sobre a impressão do mencionado Plano.

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuou a 2.^a discussão do Art 11.^o do Projecto de Lei sobre os Direitos dos Estrangeiros residentes no Imperio que ficara adiado na Sessão anterior com duas emendas, e julgando-se a final debatida a materia propoz-se a votação. 1.^o A supressão do Art 11.^o não passou. 2.^o O Artigo salva a outra emenda passou. 3.^o A emenda do Sr Oliveira assim concebida: Depois da palavra = industria = substitua-se as seguintes = salvas as restricções legais = foi approvada salva a redacção.

Passou-se a discutir o

Art 12 Não pode porer o estrangeiro publicar por scripto, ou pela Imprensa & &
No decurso do debate offereceu-se a seguinte

Emenda

Do Sr^o Carneiro de Campos. Poderá o Estrangeiro publicar livremente as suas opiniões respondendo pelos abusos na conformidade da Lei. Salva a redacção. Carneiro de Campos.

Do Sr^o Visconde de Alcantara. Admittido a emenda inclusive se lançado fora do Imperio. V. d. Alcantara.

Foi^{se} apoiada, e julgando-se discutida a materia
prop^{ta} no 1.^o O Art 12. tal qual estava não
passou. 2.^o O Artigo redigido na forma da E-
menda do Sr. Carneiro de Campos, foi ap^{ro}va-
do. 3.^o A materia da Emenda do Sr. Visconde
de Alcantara, ficaram^{se} emp^{re}stados os votos, e por
consequencia adiada esta materia.

Seguiu-se a discussão do
Art. 13. A contravenção ao Artigo anteceden-
te será punida &

Julgou-se prejudicado

Seguiu-se a discussão do Projecto em quanto
o Sr. Secretario fez a leitura de hum Officio
do Ministro dos Negocios Estrangeiros, no qual
de Ordem de Sua Magestade o Imperador
participa que o Mostro Augusto Senhor
se acha na necessid^e de encaregar o Senador
Marquex de S. Jo^{se} da Palma de hum Comis-
são fora do Imperio exigida pelo bem do Es-
tado.

O Sr. Marquex de Aracaty pediu urgen-
cia para a decisão deste negocio, e resolvendo-
se que esta questão se decidisse em hum voto dis-
cussão, passou-se a tratar da materia do Officio,
e julgando-se esta sufficientemente debatida,
o Sr. Presidente propoz se o Senado determi-
nasse que o Sr. Senador Marquex de S. Jo-
se da Palma podesse sair para a Comis-
são de que S. M. I. o encarrega, e resoven-
do-se que sim, decidio-se que se officiasse nesta
conformidade ao mencionado Ministro.

Continuando a discussão do Projecto teve
lugar o

Art 14. A todo o Estrangeiro he garantida
a sua propriedade.

Seguiu-se a discussão do
Art 15. Qualquer Estrangeiro pode no Im-
perio adquirir a propried^e de bens moveis &

O Sr. Virg^o apresentou a seg^{te}
Emenda.

Art 15. A polavra adquirir accrescenta-se

e alienar. Em lugar de útil diga-se - menos
pleno. Os estrangeiros residentes no Im-
perio he permitido adquirir immovel, reti-
rando-se para fora do Imperio sera obriga-
do a aliena-lo dentro de 5 annos.

Os estrangeiros actualmente possui-
dores de immovel, sendo vendidos fora do Imperio
serao obrigados a aliena-lo dentro de 5 annos.

Salva a Redacção Virguellos.

Foi apoiada, e entrou em discussão juntamen-
te com o Artigo, porém dando a hora ficou adia-
da esta materia.

O Sr. Trevisan designou p.^a Ordem do dia 15.

1.^o O decumprimento da materia da Lei da 1.^a de
de de 1820, apresentada na discussão do dia
12 do Projecto adiado.

2.^o Continuação do ^{mo} Projecto de Ley adiado.

3.^o 3.^a discussão da Resolução, regulando o expe-
diente das certidoens em todos os Tribunaes.

4.^o 3.^a discussão da Resolução, declarando os im-
cunentos dos Vice Trevis.^{es} q.^{ue} servirem as Trevis.^{es} das
Provincias.

5.^o 3.^a discussão do Projecto de Ley pelo qual os ar-
rematantes de quaesquer rendas publicas, finas,
rentas de propriedades, e outras q.^{ue} q.^{ue} desfr.^{as} da arremat.^{ão}

6.^o A Resolução incorporando a Villa de Pau-
liza, e no Termo na Provincia de Minas Ge-
raes, a Comarca do Ouro Preto.

7.^o 3.^a discussão do Projecto de Ley abolindo os
privilegios concedidos as Fabricas de minera-
ção, e os Engenhos de açúcar, e Finaes de cana.

8.^o O Projecto de Ley sobre o decumprimento das
atribuições dos Conselhos Gerais de Provincia

Levantou a sessão ás 2 horas da tarde.

Biipo Capellão Mor. Presidente.

Ante Barrozo Pres.^o Secretari.

Vice Luby Montevideo Saldaña Barrozo 2.^o Secretari